



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.535, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

(Autoria: Ver. Adelson Rocha)

**QUE RECONHECE COMO UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL, A CONFRARIA DOS
BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**”, situada na Rua Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 984, Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ 26.812.679/0001-07, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com mais de 8 anos de atuação, desenvolve atividades e eventos, buscando fortalecer os laços de amizade, promover a cultura o esporte e o respeito mútuo, além de contribuir para o desenvolvimento social e cultural da região.

Art.2º Aplica-se a “**CONFRARIA DOS BOINAS RAJADAS DO AMAPÁ-COBRA**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 25 de Junho de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana